



ESTADO DE SANTA  
CATARINA MUNICÍPIO DE  
JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO  
Luiz Cezar Schörner  
Presidente  
(47) 3371-9264  
www.sinsepjs.org.br

## TERMO DE ACORDO nº 001/2017

### TERMO DE ACORDO DE SUSPENSÃO DE GREVE QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JARAGUÁ DO SUL E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, SINSEP

Em resposta à **mediação pela cessação do movimento grevista**, cuja sessão desenrolou-se no gabinete do Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual, Dr. Rafael Meira da Luz, às 15h, do dia 6 de abril, a Administração Pública Municipal, neste ato **representada pelo Prefeito, Exmo. Sr. Antídio Aleixo Lunelli**, ratifica os pontos levantados na audiência e com os quais comprometeram-se o **Município de Jaraguá do Sul e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região, Sinsep**, neste ato representado pelo Presidente da Entidade, Sr. Prof. Luiz Cezar Schorner, suspendendo o movimento paretista com retorno dos Servidores às atividades laborais, no posto de trabalho e horário de expediente fixados em Lei, já no dia 7 de abril de 2017.

**Cláusula primeira:** a Administração Pública assume o compromisso de não colocar em votação no exercício de 2017 os Projetos de Lei relativos à “diminuição do triênio” e “retirada da progressão de carreira (letra)” e, **em havendo intenção, a partir de 2018, de**

levar tais projetos à Câmara de Vereadores não se o fará sem prévia discussão com o Sinsep.

**Cláusula segunda:** serão descontados como faltas justificadas os dias não trabalhados em virtude da paralisação (até o dia 7/4/2017, data na qual os Servidores retornaram ao trabalho<sup>1</sup>), sem reflexo sobre os dias de repouso, férias e licença-prêmio e quaisquer outras garantias legais.

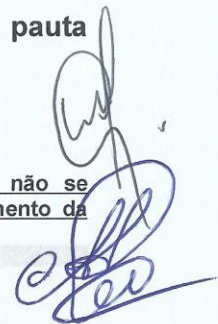
**Cláusula terceira:** o desconto do saldo remanescente dos dias não trabalhados será parcelado em 2 (dois) dias por mês, eis que já descontados 10 (dez) dias nos vencimentos de março.

**Cláusula quarta:** os contratos dos ACTs que retornaram ao trabalho no prazo da Convocação Oficial do Município de Jaraguá do Sul e serão renovados no meio do ano, mantêm-se inalterados até dezembro de 2017, ou seja, com pagamento de pós-graduação e recolhimento/pagamento de FGTS (mas em 2018 seguem as novas regras), no entanto, **havendo contratações novas em julho, estas já obedecerão às novas regras.**

**Cláusula quinta:** a Administração Pública de Jaraguá do Sul, durante o exercício deste Mandatário, compromete-se a não enviar pautas relativas aos direitos dos Servidores Públicos sem antes discuti-las com o Sinsep, ou seja, **manterá mesa de negociação permanente com o Sindicato para discutir as demandas de interesses dos Servidores Públicos Municipais;**

**Cláusula sexta:** por derradeiro, a Administração Pública declara **que não há em pauta projeto de lei que retire direitos da categoria.**

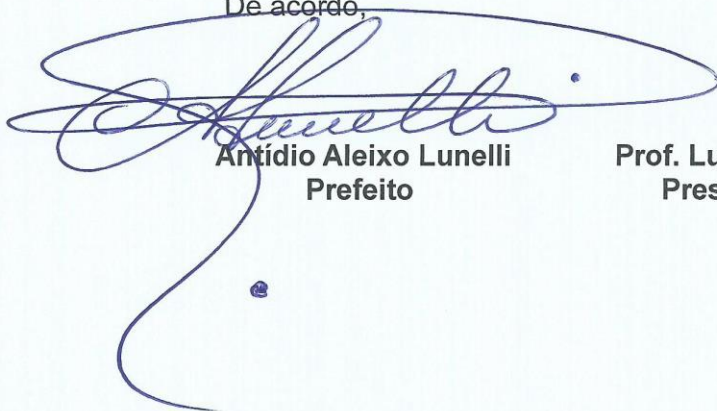
<sup>1</sup>Excetuando-se, por decisão unilateral do Município de Jaraguá do Sul: os Servidores ACTs que não se apresentaram para o trabalho já no dia 6/4/2017, eis que estes serão exonerados por descumprimento da Convocação Oficial da Administração que previa o retorno ao trabalho para aquela data, 6/4/2017.




Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o **TERMO DE ACORDO DE SUSPENSÃO DE GREVE** contendo as cláusulas primeira a sexta, sem que nada se lhes acrescente e, com as assinaturas dos signatários, dá-se como selado o acordo que suspende a greve dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2017.

De acordo,



**Antídio Aleixo Lunelli**  
Prefeito



**Prof. Luiz Cezar Schörner**  
Presidente do Sinsep